



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 62 2025/2025

Processo nº 23113.023482/2025-61

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA INTERAÇÃO ESPORTE UFS”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do RG nº ***104** SSP/SE e do CPF nº ***.424.395-**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6388** SSP/SP e CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.023482/2025-61:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do “Projeto “Programa Interação Esporte UFS”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa implantar um núcleo do Programa Interação Esporte UFS no bairro Porto Dantas em Aracaju-SE em parceria com a SEJESP, para promover a prática de futebol feminino, inclusão social, educação e saúde para 150 meninas entre 10 e 17 anos, com e sem deficiência, em uma região socioeconomicamente vulnerável, conforme detalhado neste documento e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente

na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor Ailton Fernando Santana de Oliveira, do Departamento de Educação Física - DEF/UFS, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 230985, fonte 3050000121 e natureza da despesa 339039, para o qual foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2025NE995 e 2025NE996.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não serão adquiridos bens para a execução do projeto em questão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 15 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ITEM 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Alóisio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	

1.1.11 Nome do Responsável André Maurício Conceição de Souza		1.1.12 CPF ***.424.395-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***104** SSP/SE		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10		
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.					
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada	
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br			
1.2.11 Nome do Responsável Maíra Carneiro Bittencourt Maia			1.2.12 CPF ***.881.870-**		
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6388** SSP/SP			1.2.14 Cargo Presidente		

ITEM 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
Programa Interação Esporte UFS		2.2.1 Início Nov/2025	2.2.2 Término Fev/2027
2.3 Problematização, Justificativa e Objeto			
<p>Este Projeto Básico apresenta o plano de trabalho para a implantação e funcionamento de um núcleo do Programa Interação Esporte UFS no bairro Porto Dantas, Aracaju/SE, em parceria com a Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte (SEJESP). O programa visa atender 150 meninas de 10 a 17 anos, com e sem deficiência, promovendo a prática do futebol feminino, inclusão social, educação, saúde e cidadania em uma região socioeconomicamente vulnerável. Alinhado com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o projeto integra ensino, pesquisa e extensão, com foco na democratização do acesso ao esporte e na valorização das mulheres no contexto esportivo. O bairro Porto Dantas enfrenta desafios como altos índices de pobreza e violência, conforme o Mapa da Pobreza e Desigualdade Social do município. A ausência de programas esportivos estruturados para meninas agrava a exclusão social, aumentando riscos como evasão escolar, gravidez precoce e envolvimento com criminalidade. Este projeto busca transformar essa realidade por meio de uma abordagem interdisciplinar, com atividades práticas e teóricas, metodologias inclusivas e produção científica</p>			
2.4 Objeto do Projeto			
<p>Implantação e funcionamento de um núcleo do Programa Interação Esporte UFS no bairro Porto Dantas, Aracaju/SE, em parceria com a SEJESP, para promover a prática de futebol feminino, inclusão social, educação e saúde para 150 meninas entre 10 e 17 anos, com e sem deficiência, em uma região socioeconomicamente vulnerável, conforme detalhado neste documento e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.019/2014.</p>			

2.5 Justificativa da Proposição

O futebol feminino, apesar de seu crescimento recente, ainda enfrenta barreiras significativas, especialmente em comunidades vulneráveis, onde meninas têm acesso limitado a práticas esportivas orientadas. O bairro Porto Dantas, localizado na região norte de Aracaju, apresenta altos índices de pobreza, violência e exclusão social, conforme dados do Mapa da Pobreza e Desigualdade Social do município. A ausência de programas esportivos estruturados para meninas aumenta a vulnerabilidade a riscos sociais, como evasão escolar, gravidez precoce e criminalidade.

Este projeto responde a essa demanda ao promover o futebol feminino como ferramenta de inclusão, educação e saúde, com foco em meninas com e sem deficiência. A iniciativa está alinhada com políticas públicas de esporte e inclusão, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, no ECA e na LDB, e busca contribuir para o desenvolvimento integral das participantes, reduzindo desigualdades de gênero e promovendo cidadania.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Objetivo Geral

Planejar, executar e avaliar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do futebol feminino, promovendo inclusão social, bem-estar físico-psico-social, cidadania e produção científica, com foco na democratização do acesso ao esporte e na valorização das mulheres no contexto esportivo.

Objetivos Específicos

1. Garantir a prática do futebol feminino com metodologias adaptadas para meninas com e sem deficiência;
2. Contribuir para o desenvolvimento humano, inclusão educacional e redução da evasão escolar;
3. Fortalecer a formação continuada de profissionais e estudantes envolvidos no projeto;
4. Promover a igualdade de gênero e combater preconceitos contra mulheres e pessoas com deficiência no esporte;
5. Produzir e disseminar conhecimento científico sobre futebol, inclusão e impacto social;
6. Reduzir a exposição das participantes a riscos sociais, como drogas, violência e gravidez precoce;
7. Fomentar o debate sobre ética, torcidas e violência no esporte por meio de eventos científicos.

ITEM 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 100.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 100.000,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 24.000,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 4.800,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 55.200,00

3.2.5 Despesa com Viagens	R\$ 7.800,00
3.2.6 Material de Consumo	
3.2.7 Material Permenente	
3.2.8 Contratação CLT	
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 8.200,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$

ITEM 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE, ESPECIFICAÇÃO, INDICADOR FÍSICO E PERÍODO DE EXECUÇÃO)

4.1 Meta	4.2 Etapa /Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
	1	Planejamento, divulgação, triagem dos participantes	Documental	01	Mês 1	Mês 1
	2	Contratação FAPese e Seleção dos Bolsistas	Edital	01	Mês 2	Mês 2
	3	Contratação do professor de Educação Física com experiência na modalidade futebol e em projetos educacionais	Edital	01	Mês 2	Mês 2
	4	Início das atividades de ensino Pesquisa e eventos	Pratica e Documental	01	Mês 2	Mês 14

	5	Avaliação e relatório final do Projeto	Documental	01	Mês 14	Mês 14
--	---	--	------------	----	--------	--------

ITEM 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 VALORES DO CONCEDENTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Despesas	Parcela única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Encargos Sociais	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Bolsa de Pesquisa	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
Despesas com Viagens	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Total	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

ITEM 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Computador de mesa	02	14 meses/semanal
Notebook	02	14 meses/semanal
Cadeiras de escritório	04	14 meses/semanal
Mesas de escritório	04	14 meses/semanal
Impressora	01	14 meses/semanal
Armário de Escritório	01	14 meses/semanal
Ginásio de Esporte	01	14 meses/semanal
Campo de Futebol	01	14 meses/semanal
Sala de aula	01	14 meses/semanal

ITEM 7 – EQUIPE

Nome Ailton Fernando Santana de Oliveira	CPF ***.557.125**	Perfil Coordenador	Pagador FAPese
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE 1703676	Remuneração R\$ 36.000,00	Carga horária 5h/semana

Nome A ser contratado	CPF	Perfil Professor	Pagador FAPese
Departamento/Centro Externo	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 24.000,00	Carga horária 20h/semana

Nome 2 Bolsistas Monitores via edital	CPF	Perfil Docente Doutor	Pagador FAPESSE
Departamento/Centro DEF/UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 19.200,00	Carga horária 20h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração R\$	Pagador

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração R\$	Pagador

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração R\$	Pagador

Obs: Indicamos o total de 03 membros internos e 01 membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

ITEM 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “Programa Interação Esporte UFS”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

ITEM 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Programa Interação Esporte UFS”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

(assinatura eletrônica)

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

(assinatura eletrônica)

Maíra Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: Programa Interação Esporte UFS

Coordenação: Prof. Ailton Fernando Santana de Oliveira

	VALOR
DESPESAS	UNID. QUANT. UNITÁRIO TOTAL

1. Serviços de Terceiros				32.200,00
Pessoa Física				24.000,00
Professor de Futebol	mês	12	2.000,00	24.000,00
Pessoa Jurídica				8.200,00
Custos Operacionais e Administrativos da FAPESE vb		1	8.200,00	8.200,00
2. Encargos Sociais				4.800,00
Encargos sobre RPA	%	20	24.000,00	4.800,00
3. Bolsa Acadêmica				36.000,00
Coordenador Geral	mês	12	3.000,00	36.000,00
4. Bolsa de Iniciação Científica				19.200,00
Bolsa de Pesquisa (2)	mês	12	800,00	19.200,00
5. Despesas com Viagens				7.800,00
Diárias de Campo	diária	26	300,00	7.800,00
TOTAL				100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Despesas	Parcela única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Encargos Sociais	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Bolsa de Pesquisa	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
Despesas com Viagens	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Total	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 12/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207037** e o código CRC **4669BA42**.

Referência: Processo nº 23113.023482/2025-61

SEI nº 1207037